



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para adestramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Cod. Cat/Mat	Unidade	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
01	Guia de Nylon para Passeio, 1,5m em fita de nylon CL 2,5 cm espessura 2 mm (polipropileno), Linha poliamida 20, Mosquetão latão grande niquelado/dourado, Napa sintética	441738	Unidade	06	R\$ 76,53	R\$ 459,20
02	Guia de Nylon para faro em fita, cor preta, com mosquetão de latão, tamanho: 10mt x 2,5cm	441738	Unidade	02	R\$ 95,96	R\$ 191,92
03	Guia de Nylon para faro em fita, cor preta, com mosquetão de latão, tamanho: 0,5mt x 2,5cm	441738	Unidade	02	R\$ 89,27	R\$ 178,55
04	Guia de 30cm de Fita de nylon/Poliéster de alta tenacidade resinado com baixa absorção de umidade. Dimensões 25mm de largura e 1mm de espessura. Mosquetão de latão niquelado de alta resistência (Não enferruja), com trava de segurança testado suporta até 400kgf	441738	Unidade	02	R\$ 80,82	R\$ 161,64
05	Guia de Nylon para Faro em Fita 15 m X 2,5 cm - Fita de nylon CL 2,5 cm, espessura 2 mm (poliamida), Mosquetão latão grande niquelado/dourado, Linha poliamida 40.	441738	Unidade	01	R\$ 80,82	R\$ 80,82
06	Bite Pillow com 3 Seguradores - tecido Bite Suit, Feltro 3 mm, tecido recheio, Chapa polipropileno 2 mm 2 m x 1 m, Acoplado - jacar 3 mm preto, Neoprene 5,0 mm revestimento duplo B-FOAM, E.V.A. 3 mm, Couro vaqueta 14 x 16 linhas, Viés de Nylon 3 cm, rebite latão n. 5, Parafuso rosca soberba 6,0 x 50 mm, Tarugo de polipropileno 25 mm - pedaço de 11,5 cm, Espuma pró 50 selada, Linha Encerada - Selo Roxo, Linha poliamida 10, Linha poliamida 20, Cola forte - Kisafix	441737	Unidade	01	R\$ 113,33	R\$ 113,33
07	Chicote de estalo 30 cm - Corda Nylon 1,5 mm, Corda Nylon 4,0 mm - Estalo, Couro Camurça 12/14 linhas, Couro Sola 4 mm Engraxada, Linha Encerada -Selo Roxo, Napa vestuário8/10 linhas, Tarugo depolipropileno 13 mm.	483719	Unidade	01	R\$ 94,56	R\$ 94,56
08	Chicote de estalo 50 cm - Corda Nylon 1,5 mm - Estalo, Corda Nylon 4,0 mm - Estalo, Couro Camurça 12/14linhas, Couro Sola 4 mm Engraxada, Linha Encerada -Selo Roxo, Napa vestuário8/10 linhas, Tarugo depolipropileno 13 mm.	483719	Unidade	01	R\$ 97,92	R\$ 97,92
09	Manga Oculta - jacar 3 mm preto, Cola forte -	296920	Unidade	02	R\$ 262,60	R\$ 525,21

Item	Descrição	Cod. Cat/Mat	Unidade	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
	Kisafix, Couro vaqueta 14 x 16 linhas, E.V.A. 10 mm, Espuma pró 2 cm, Fita de Nylon CAE 5 cm, linha poliamida 20, Passador de ferro 50 mm (oval), Rebite latão n. 5, Tecido BiteSuit, Velcro 50 mm garra premium, Velcro 50 mm pelo premium, Viés de Nylon 3 cm (Direita).					
10	Manga Oculta - jacar 3 mm preto, Cola forte – Kisafix, Couro vaqueta 14 x 16 linhas, E.V.A. 10 mm, Espuma pró 2 cm, Fita de Nylon CAE 5 cm, linha poliamida 20, Passador de ferro 50 mm (oval), Rebite latão n. 5, Tecido BiteSuit, Velcro 50 mm garra premium, Velcro 50 mm pelo premium, Viés de Nylon 3 cm (Esquerda)	296920	Unidade	02	R\$ 262,60	R\$ 525,21
11	Coleira Confeccionada com couro duplo com feltro e com costura nas bordas dimensões de 36 mm de largura e 75 cm de comprimento, meia argola soldada, forrada e com chapa reforçada, metais niquelados e na cor preta.	222533	Unidade	02	R\$ 76,38	R\$ 152,77
12	Peitoral com Cola forte – Kisafix, Corda trançada de polipropileno 16 mm extra leve, E.V.A. 6mm, Etiqueta de identificação de tamanho G, Fecho nylon 50 mm (Kamishigui), Fita de cinto de segurança 50 mm (Brás), Fita de nylon CL2,5 cm espessura 2 mm (polipropileno), linha poliamida 20, meia argola 25 mm latão niquelado, Nylon 240 resinado, Passador de ferro 50 mm (oval), regulador de ferro 50 mm, regulador de nylon 50 mm, tecido aerado para forro, Velcro 50 mm garra premium, Velcro 50 mm pelo premium, Viés de Nylon 3 cm, tamanho médio.	452291	Unidade	04	R\$ 113,30	R\$ 453,20
13	Brinquedo do tipo "KONG" confeccionado em borracha de alta resistência, possui formato irregular e é preso a uma corda de nylon. Possui 9,0 cm de altura e 21,5 cm de circunferência.	486460	Unidade	12	R\$ 128,57	R\$ 1.542,88
14	Caixa de transporte para cães grandes, sólido e robusto, feito de resina termoplástica com porta metálica revestida de plástico, completo com fechadura de segurança com 4 pontos de fixação. Perfeito para viagens de carro, trem, navio e avião. Dimensões totais: 72 cm x 102 cm x 76 cm. Grandes grades ventiladas para um ambiente bem arejado. Inclui comedouro de plástico e tapete de drenagem. Alça telescópica removível, parte superior com compartimento de armazenamento, travas nas laterais com bloqueio de segurança. Projetado e fabricado para garantir conforto e segurança ao seu cão.	427882	Unidade	02	R\$ 1.211,79	R\$ 2.423,58
15	Refil para Manguin de Tecido Bite Suit, Feltro 3mm, tecido recheio, Nylon 240 sem resina, linha poliamida 20, Cola forte – Kisafix, Fita de nylon CAE 5cm, Velcro 50 mm garra premium, Velcro 50 mm pelo premium, Passador de ferro 50mm (oval).	296920	Unidade	02	R\$ 173,77	R\$ 347,55
16	Focinheira Combate -Chapa polipropileno 2 mm 2 m x 1 m, Cola forte – Kisafix, Couro sola 4 mm engraxada, Fivela especial latão 16 mm, Linha poliamida 20, Neoprene 3,5 mm revestimento duplo B- FOAM, rebite latão n. 5	222437	Unidade	01	R\$ 257,51	R\$ 257,51
17	Macacão Bite Suit Modelo Francês Nº 1 – Competição -Cola forte –Kisafix, Elástico de 5 cm	483720	Unidade	01	R\$ 3.359,33	R\$ 3.359,33

Item	Descrição	Cod. Cat/Mat	Unidade	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
	chato, Espuma pró 3 cm, Fecho metálico importado 20 mm, Feltro 3 mm, Filon 250, Fio Overloque, Fita CA 5,0 cm, Fita de cinto de segurança 50 mm (Brás), Fita de nylon CL 2 cm espessura 2 mm, Fita de nylon CL 2,5 cm espessura 2 mm (polipropileno), Linha Overloque, Linha poliamida 10, linha poliamida 20, Nylon 240 sem resina, Regulador de ferro 20 mm, Regulador de nylon 25 mm, Tecido BiteSuit, Velcro 25 mm premium, Velcro 50 mm garra premium, Velcro 50 mm pelo premium, Viés de Nylon 3 cm					
R\$ 10.965,18						

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em documento específico nos autos do processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. O objeto desta contratação se enquadra como comum, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Considera-se a subclasse do CNAE nº 4789-0/04 como ramo de atividade do objeto pretendido.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) notificação, em remessa única, no seguinte endereço Grupo de Segurança e Defesa (GSD-SJ) localizado na Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP: 12228901, no horário das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 11h00 na sexta-feira.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias (dez), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante ...(termo detalhado, ateste da Nota Fiscal...), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com o responsável SO BET LEITE através do e-mail Cmat2.gsdsj@cta.br ou do telefone (12) 3947-3321.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

- 8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na norma em comento ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Destaca-se que, em relação à multa compensatória prevista no inciso II do mencionado artigo, o fornecedor ficará sujeito a penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

- 11.3. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação da multa de mora pelo atraso injustificado na execução contratual se dará da seguinte forma:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do

contrato;

11.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 10.965,18 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco Reais e dezoito centavos).

ELABORADO:

GABRIELLI STEFANINNI SANTIAGO Asp QOCon VET
Comandante da Seção de Combate de Cães de Gerra

CONFERIDO:

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do DCTA

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Projeto Básico.

WAGNER GIOVANELLI Cel Av R/1
Ordenador de Despesas do DCTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico
Data/Hora de Criação:	08/08/2022 16:48:26
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	b55d0305876c66423cc2490177267ba8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JONAS JEFFERSON MALTA CARVALHO no dia 30/08/2022 às 14:08:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELE CINTRA CARVALHO no dia 30/08/2022 às 14:09:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ADEILTON RAFAEL DE VASCONCELOS no dia 30/08/2022 às 15:05:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante GABRIELLI STEFANINNI SANTIAGO no dia 31/08/2022 às 07:40:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 31/08/2022 às 09:00:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GIOVANELLI no dia 31/08/2022 às 16:57:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO